

ATA DA 346 REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

DATA: 13/12/2016 HORA: 09:00 h. LOCAL: Sede da ELOS. PRESENÇAS: Reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo: Eduardo Cardeal Tomazzia, Janildo Jovino da Silveira, Mauro Batista Nunes, Silvio Roberto Seára Junior, Wanderlei Lenartowicz Participaram da reunião, como ouvintes: o conselheiro suplente, Antonio Carlos Corrêa Benavides e como convidados: o Diretor Superintendente da ELOS, Nelso Müller; o Diretor Financeiro e Administrativo, Geazi Correa ; o Diretor de Seguridade, Stenio Manfredini, o Gerente de Investimentos, Rogério Brenand Pazzim, o Gerente Jurídico, Igor Dainton Travassos da Rosa e o Gerente de Controladoria, Elcio Nobrega Junior. Tendo presidido os trabalhos o conselheiro Sr. Antonio Francisco Moser. Foram tratados os seguintes assuntos:

1 - Pauta

ITEM: 1.2 - Equacionamento do Déficit de 2015 - Plano BD-ELOS/Tractebel.

DCD-346-02

Resolve:

Aprovar, por maioria, o Plano de Equacionamento do Resultado Deficitário do exercício de 2015, nos termos da carta ENGIE Brasil Energia CE DA-0057/2016, de 30.11.2016, sob referência ao JM/1281/2016, de 28.10.2016, conforme o 2º cenário:

- Equacionamento do excedente do limite permitido do resultado deficitário, em valor histórico (R\$22.717.406,71);
- 2/3 de responsabilidade da patrocinadora, R\$ 15.144.937,80 (mediante contrato, tabela price, atualização monetária pela variação do INPC do mês anterior e taxa de juros anuais de 5,75%), por 13,905 anos (166 meses), e;
- 1/3 de responsabilidade dos participantes, R\$ 7.572.468,90 (mediante Contribuição Adicional de 0,71% a ser aplicada sobre o Benefício Bruto por 166 meses).

Votaram a favor os conselheiros Janildo, Eduardo e Moser e contra os conselheiros Mauro, Silvio e Wanderlei, tendo o Presidente do Conselho exercido o voto de qualidade pela aprovação. O conselheiro Wanderlei fez declaração de voto remissiva ao documento anexado no item 1.1 desta Ata.

2. Conhecer da solicitação da Patrocinadora sobre a inclusão no Regulamento do Plano BD-ELOS/Tractebel, a proporção prevista em Lei, limitando a responsabilidade da Patrocinadora em 2/3 (dois terços) dos resultados deficitários, e deliberar que este assunto será abordado em momento oportuno.

3. Solicitar à Patrocinadora que mantenha a assunção do aporte para fazer frente à cobertura do Déficit em relação aos participantes que recebem o Piso Mínimo.

4. Orientar a Diretoria que adote as providências decorrentes desta deliberação.